



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 66/2002.

Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a *UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-UNIPAC*, com sede à Rua Monsenhor José Augusto, 203, Barbacena/MG, CNPJ 17.080.078/0001-60, cujo objeto é a cooperação mútua das partes para instalação do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação da Universidade Presidente Antônio Carlos, neste Município de Campos Altos.

Artigo 2: As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de junho de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal